PROCESSO Nº 504/14 PROTOCOLO Nº 11.671.476-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 816/14 APROVADO EM 05/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI IBIPORÃ – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 447/14– SUED/SEED, de 07/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 01/11/12, do Colégio SESI Ibiporã – Ensino Médio, município de Ibiporã que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI Ibiporã – Ensino Médio, localizado na Rua Proêncio de Carvalho, nº 300, Bairro Jardim Pedro Esplendor, do município de Ibiporã, é mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 964/14, de 18/02/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 27/03/14 a 27/03/19 (fl. 194).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 5600/10, de 20/12/10, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2010 (fl. 05).

O Núcleo Regional de Educação de Londrina informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 08, 39 e 40).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

Matriz Curricular (fl. 18)

NUCLEO: 18 - LONDRINA — MUNICIPIO: 0990 - IBIPORA

ESTAB.: 00627 - SESI-IBIPORA, C * ENS MED — ENT MANTEN.: S3SI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	1	1
	BIOLOGIA	2	2	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	1	1	1
	FISICA	2	2	3
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	4
	MATEMATICA	4	4	3
	QUIMICA	2	3	3
	SOCIOLOGIA	1	1	1
BNC	SUB-TOTAL	25	25	25
PD	DESENHO GEOMETRICO	1	1	1
	L.E.M.-ESPANHOL	2	2	2
	L.E.M.-INGLES	2	2	2
	PSICOLOGIA	1	1	1
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	31	31	31

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
COMPLEMENTACAO DE CARGA HORARIA NAS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS DAS 13H30 AS 17H55.

DATA DE EMISSAO: 17 DE Marco DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE LONDRINA
RG. 1.160.215 SSP-PR

1.3 Avaliação Interna (fl. 41)

ANO/SÉRIE ETAPA/MÓDULO	MATRÍCULAS				DESISTENTES				CONCLUINTES			
	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1º ANO	81	81	128	87	2	0	14	08	79	0	114	79
2º ANO	0	76	74	106	0	0	18	11	0	0	56	95
3º ANO	0	0	82	54	0	0	13	03	0	0	69	51

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 69 a 80.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 549/13, de 17/12/13, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria Mezzadre – licenciada em Pedagogia, Polyane Primo Schiabel - licenciada em Pedagogia, Rosilei Maristela Pereira dos Santos – bacharel em Administração e Mara Lúcia Gomes dos Santos – licenciada em Ciências, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fl. 179 a 188).

1.5 Informação Técnica

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 196).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio SESI Ibiporã – Ensino Médio, do município de Ibiporã.

O Colégio conta com biblioteca, laboratório de Física, Química e Biologia, laboratório de Informática e quadra poliesportiva. A instituição de ensino encontra-se adaptada para receber alunos com necessidades educacionais especiais: possui portas amplas para o acesso de cadeira de rodas, corredores com corrimão, calçada com piso podotátil e sanitários adaptados.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Constam às fls. 81 e 82 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária vencidos recentemente, estando o processo em trâmite.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Ibiporã – Ensino Médio, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, município de Ibiporã, desde o início do ano de 2010 e por mais 5 (cinco) anos contados a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015, de acordo com as Deliberações nº 02/10-CEE/PR e nº 01/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE